RESOLUÇÃO N.º /2005

VIAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA ÀS REPÚBLICAS DO PARAGUAI E DO CHILE

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 163.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, dar assentimento à viagem de carácter oficial de Sua Excelência o Presidente da República às Repúblicas do Paraguai e do Chile, entre os dias 5 e 10 do próximo mês de Julho.

Aprovada em 16 de Junho de 2005

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Jaime Gama)